



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Circular Nº 13882540/2020 - PRESIDÊNCIA

Aos Diretores de Área
Aos Superintendentes Estaduais
Ao Chefe da Ouvidoria
Ao Chefe da Auditoria
Ao Superintendente da Corregedoria
Ao Superintendente Jurídico

Assunto: Trabalho Remoto em Caráter Excepcional (COVID-19)

Referência: Processo nº 53180.011581/2020-52, Processo nº 53180.011581/2020-52 (Ofício Circular PRESIDÊNCIA Nº 13251131 e Ofício Circular PRESIDÊNCIA Nº 13299512)

1. Dando continuidade às medidas estabelecidas a partir do Ofício Circular Nº 13251131/2020 – PRESIDÊNCIA, informamos o que segue.
2. Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir da data deste Ofício, o afastamento dos empregados que se enquadram nas seguintes situações: Gestantes, lactantes e grupos de risco (pessoas com 60 anos ou mais e pessoas imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), que deverão executar a modalidade de trabalho remoto.
3. A comprovação de que o empregado se enquadra em grupo de risco deverá ser realizada mediante nova autodeclaração, a ser enviada para o gestor imediato. Vale ressaltar que a prestação de informação falsa sujeitará o empregado às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
4. Mediante autorização do gestor imediato e seu superior, ficam prorrogados por mais 15 dias, a partir da publicação deste ofício, sem prejuízo de reavaliação antes do fim do período, a realização de trabalho remoto para os empregados que se encontram nas seguintes situações:
 - a) Que coabitam com gestantes, lactantes e grupos de risco;
 - b) Que possuam filhos em idade escolar ou inferior, e que necessitem da assistência de um dos pais. Destaca-se que a referida liberação é aplicável apenas para um dos pais.
5. Os termos a serem preenchidos pelos empregados devem seguir o padrão estabelecido nos Anexos I a V, devido à necessidade de se obter a informação segregada, observando o enquadramento da situação de cada empregado:
 - a) Anexo I: Autodeclaração empregado que esteve em viagem ao exterior nos últimos quinze dias ou com pessoas infectadas;
 - b) Anexo II: Autodeclaração empregada gestante ou lactante;
 - c) Anexo III: Autodeclaração empregados com 60 anos ou mais, pertencentes ao grupo de risco, pessoas imunodeficientes, com doenças preexistentes crônicas ou graves;
 - d) Anexo IV: Autodeclaração empregados que coabitam com 60 anos ou mais, pertencentes ao grupo de risco, pessoas imunodeficientes, com doenças preexistentes crônicas ou graves ou gestantes/lactantes;
 - e) Anexo V: Autodeclaração empregados que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais.
6. Seguindo a mesma linha de apresentação dos atestados médicos, os anexos I, II e III devem ser assinados pelo empregado e enviado imediatamente por meio digital e entregues fisicamente ao gestor até o final de cada período de validade do anexo.
7. Para os anexos IV e V, os empregados devem comparecer ao local de trabalho e buscar a autorização dos respectivos gestores, conforme previsto nos formulários.
8. Nos respectivos anexos constam prazo de validade, níveis de ciência dos gestores das respectivas declarações a serem entregues pelos empregados, sendo descontinuado o formulário existente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
9. Em razão da necessidade de se controlar com maior efetividade os motivos pelos quais os empregados estão trabalhando remotamente, até segunda ordem, os gestores deverão realizar o lançamento da frequência desses empregados, no sistema Programa de Gestão de Pessoas - PGP, observando os códigos disponíveis no sistema, conforme quadro a seguir:

Código PGP (Batida)	Alteração de Frequência	Motivo
137	Trab. Remoto COVID - Gestante	Para empregadas que optaram por executar trabalho remoto pelo motivo gravidez.
138	Trab. Remoto COVID - Coabitação Gestante	Para empregados que optaram por executar trabalho remoto pelo motivo de coabitar com gestantes.
139	Trab. Remoto COVID - Lactante	Para empregadas que optaram por executar trabalho remoto pelo motivo de estar amamentando criança com até 1 ano.
140	Trab. Remoto COVID - Coabitação Lactante	Para empregados que optaram por por executar trabalho remoto pelo motivo de coabitar com mulheres lactantes de criança com até 1 ano.
141	Trab. Remoto COVID - Grupo maior 60 anos	Para empregados que estão em trabalho remoto por possuir mais que 60 anos.
142	Trab. Remoto COVID - Doença Preexistente	Para empregados que estão em trabalho remoto por pertencerem ao grupo de risco de doenças crônicas consideradas, com risco para a COVID 19: diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, respiratórias e renais, além de pessoas imunodeprimidas.
143	Trab. Remoto COVID - Filho idade escolar	Para empregados que estão em trabalho remoto e que possuam filhos em idade escolar ou inferior, e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar a norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches por motivo de força maior.

144	Trab. Remoto COVID - Coab Grupo de Risco	Para empregados que estão em trabalho remoto por coabitar com pessoas que pertencem ao grupo de risco de doenças crônicas consideradas, com risco para a COVID 19: diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, respiratórias e renais, além de pessoas imunodeprimidas, ou possuem mais que 60 anos.
145	Trab. Remoto COVID - Coab susp infecção	Para empregados que estão em trabalho remoto por coabitar com pessoas com suspeita de infecção para COVID 19.
146	Trab. Remoto COVID - Coab infec confirmada	Para empregados que estão em trabalho remoto por coabitar com pessoas infectadas com COVID 19.
147	Trab. Remoto COVID - Viagem Exterior	Para empregados que estão em trabalho remoto por que estiveram nos últimos 15 dias em viagem ao exterior, institucional ou particular.
148	Trab. Remoto COVID - Atestado Sanitário	Para empregados que estão em trabalho remoto por possuírem sintomas, entretanto não foi emitido atestado médico, tendo sido apresentado outro tipo de documento que recomende o isolamento social.

10. Enfatizamos que, similarmente, ao procedimento atual de lançamentos de frequência, o gestor deve selecionar o dia de início da declaração e lançar a quantidade de dias do requerimento. Os registros efetuados, até o momento, na opção "Trabalho Remoto COVID", relativos ao mês de abril/2020, serão excluídos do sistema PGP e devem ser substituídos por novo lançamento que identifique o motivo da liberação, até o dia 17/04/2020, de acordo com a presente orientação. A liberação e o registro de trabalho remoto, a partir do dia 18/04/2020, somente poderão ocorrer caso o empregado apresente nova AUTODECLARAÇÃO.

11. Colocamo-nos à disposição para outras informações necessárias.

Anexos: Anexo_I_Viagem exterior_Contato Pessoas Infectadas (13839196)
 Anexo_II_Gestante ou Lactante (13839255)
 Anexo_III_Grupo de risco (13839281)
 Anexo_IV_Coabitar com Grupo de risco (13839318)
 Anexo_V_Ter filho em idade escolar ou inferior (13839336)

Atenciosamente,

Heronides Eufrásio Filho
 Diretor de Gestão de Pessoas

Danilo Cezar Aguiar de Souza
 Diretor de Administração

Carlos Henrique de Luca Ribeiro
 Diretor de Operações

Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo Júnior
 Diretor de Gestão Estratégica de Tecnologia e Finanças

Alex do Nascimento
 Diretor de Negócios

Celso José Tiago
 Diretor de Governança

Floriano Peixoto Vieira Neto
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 16/04/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Luca Oliveira Ribeiro, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex do Nascimento, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heronides Eufrásio Filho, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cezar Aguiar de Souza, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Jose Tiago, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo Junior, Diretor**, em 16/04/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13882540** e o código CRC **3F30010F**.



SBN, Quadra 1, Bloco A, 20º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53180.015015/2020-10

SEI nº 13882540